



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

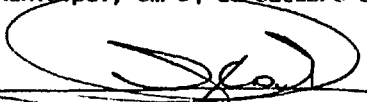
LEI Nº1.297/93 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.993

(Projeto de Lei nº 72/93, de autoria do vereador Gerson de Oliveira).

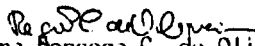
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do §8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a SAMU - Sociedade de Assistência ao Menor de Ubatuba (Lar do Menor), sociedade civil sem fins lucrativos, com Estatutos devidamente registrados sob nº 292, fls. 229/vº do livro A-1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do cartório de Registro local, objetivando subvencionar a entidade com o repasse de verbas para pagamento de salários e encargos sociais de até 15 (quinze) empregados do seu quadro de pessoal, no valor mensal de CR\$ 83.022,00 (oitenta e três mil e vinte e dois cruzeiros reais), reajustados em conformidade com a lei salarial vigente.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e do Convênio, por ela autorizado, onerarão as dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação, consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 14 de outubro de 1.993


LUIZ CARLOS TUXÁ CASTILHO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, 14 de outubro de 1.993


Regina Fonseca C. de Oliveira
Chefe de Secretaria